



**CGU**

Controladoria-Geral da União

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

*Exercício 2018*

20 de agosto de 2019

**Controladoria-Geral da União - CGU**  
**Secretaria Federal de Controle Interno**

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

Órgão: **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Unidade Examinada: **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE**  
**S/A**

Município/UF: **Porto Alegre/Rio Grande do Sul**

Ordem de Serviço: **201900128**

**Missão**

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

**Auditoria Interna Governamental**

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?**

O presente relatório é resultado da Auditoria Anual de Contas, relativa ao exercício de 2018, que teve como objetivo avaliar a gestão da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb) conforme escopo definido com o TCU.

## **POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?**

A auditoria foi motivada por determinação legal, conforme incisos IV, V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e em apoio ao controle externo (TCU), nos termos do Art. 74, item IV da Constituição Federal de 1988.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Verificou-se que a receita operacional da empresa cresceu 67% em 2018, em decorrência do aumento tarifário ocorrido em fevereiro/2018. Apesar disso, permanece o quadro de dependência de recursos da União, sendo a taxa de cobertura operacional (relação entre as receitas próprias e as despesas de funcionamento) de 55,26% em 2018.

A frota de trens da série 200 teve disponibilidade média de apenas 28% em 2018, ocasionando custos excedentes com energia elétrica de tração (R\$ 7.388 mil) e ensejando a aplicação de multa ao consórcio que forneceu os bens (R\$ 8.251 mil). Todavia, tais valores ainda não foram cobrados pela Trensurb. Sobre o assunto foi recomendado à empresa a adoção de medidas para a recuperação dos prejuízos e a efetivação das cobranças ao fornecedor.

Quanto à gestão de compras e contratações, foram identificadas fragilidades no planejamento. Verificou-se ainda a execução de despesa sem a devida cobertura contratual e a realização de pagamentos contratuais sem a apresentação das respectivas medições. Destaca-se ainda que a empresa não tem logrado êxito na contratação do seu sistema de bilhetagem. Foi recomendado à unidade, a adoção de procedimentos de controle e a apuração de responsabilidade, nos casos em que houve descumprimento normativo.

Constatou-se ainda o baixo grau de atendimento das recomendações emitidas pela CGU e pela auditoria interna da empresa. Recomendou-se a elaboração de um plano de ação para o atendimento dessas recomendações.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ATP - Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre

AUDIN – Auditoria Interna

BB – Banco do Brasil

Caixa – Caixa Econômica Federal

CAU – Central de Atendimento ao Usuário

CCO – Centro de Controle Operacional

CGTI – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

CGU – Controladoria-Geral da União

CI – Correspondência Interna

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

COAUD – Comitê de Auditoria

CONFIS – Conselho Fiscal

CONSAD – Conselho de Administração

CI - Comunicação Interna

COPEL - Comissão Permanente de Licitações

CTU – Aplicação Conta Única da União

DIREX – Diretoria Executiva

DIROP – Diretoria de Operações

e-OUV – Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças

EPTC - Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A

GECIN – Gerência de Comunicação Integrada

GEINF – Gerência de Informática

GEJUR – Gerência Jurídica

GEORF – Gerência de Orçamento e Finanças

GEPLA – Gerência de Planejamento Corporativo

GEREH – Gerência de Recursos Humanos

GRT – Gestão de Riscos da TRENSURB

IN – Instrução Normativa

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

IR – Imposto de Renda

LOA – Lei Orçamentária Anual

MPOG – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

NPG – Norma de Procedimento Geral

OIS - Ordem de Início de Serviço

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento  
PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna  
PCEFS – Plano de Classificação de Empregos, Funções e Salários  
PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação  
PE – Planejamento Estratégico  
PET – Programa Emergencial de Trilhos  
PETI – Planejamento Estratégico de TI  
PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
PN – Plano de Negócios  
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
RAINT – Relatório de Atividades de Auditoria Interna  
REC – Resolução do Conselho de Administração  
RED – Resolução da Diretoria Executiva  
REP – Resoluções da Presidência  
RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos  
RMPA – Região Metropolitana de Porto Alegre  
SEACO – Setor de Administração de Contratos  
SECOB - Setor de Contabilidade e Patrimônio  
SEPAR - Setor de Pagamentos e Recebimentos  
TED - Termo de Entrega Definitiva  
SECOM – Setor de Compras  
SEI – Sistema Eletrônico de Informações  
SEORC – Setor de Orçamento  
SEPAR – Setor de Pagamentos e Receitas  
SERAM – Setor de Responsabilidade Socioambiental  
SEST – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
SETRE – Setor de Seleção e Treinamento  
SIC – Serviço de Informações ao Cidadão  
SICAU – Sistema de Controle da Auditoria Interna  
TCO – Taxa de Cobertura Operacional  
TCU – Tribunal de Contas da União  
TI – Tecnologia da Informação  
TED - Termo de Entrega Definitiva  
Trensurb – Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.  
TUE – Trem Unidade Elétrico  
UO – Unidade Organizacional  
URV – Unidade Real de Valor

# SUMÁRIO

<b>QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?</b>	<b>4</b>
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</b>	<b>5</b>
<b>SUMÁRIO</b>	<b>7</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>RESULTADOS DOS EXAMES</b>	<b>10</b>
<b>1. Conformidade das peças exigidas pela DN nº 172/2018</b>	<b>10</b>
<b>2. Resultados atingidos pela Empresa no período</b>	<b>10</b>
<b>3. Indisponibilidade operacional da frota dos Trens Unidades Elétricas (TUEs) série 200</b>	<b>12</b>
<b>4. Ocorrência de custos financeiros excedentes devido a paralisação da frota dos TUEs série 200 para realização do procedimento de recall</b>	<b>13</b>
<b>5. Aplicação de multa contratual ao Consórcio FrotaPOA sem a efetivação de cobrança</b>	<b>14</b>
<b>6. Gestão de compras e licitações</b>	<b>15</b>
<b>7. Falhas de planejamento e na tempestividade dos processos de contratação</b>	<b>16</b>
<b>8. Execução de serviços sem a devida cobertura contratual</b>	<b>18</b>
<b>9. Realização de pagamentos contratuais sem a correspondente identificação/localização das respectivas medições</b>	<b>20</b>
<b>10. Deficiências no sistema de bilhetagem, indicando falta de controle da receita operacional</b>	<b>24</b>
<b>11. Principais variações contábeis ocorridas no exercício</b>	<b>26</b>
<b>12. Não evidenciação de atos e fatos relevantes à Gestão - Aumento na Subvenção destinada a Custeio mesmo com aumento da Receita Líquida</b>	<b>27</b>
<b>13. Não evidenciação dos atos e fatos relevantes que afetam a gestão da Empresa - Mudança de indexador utilizado no provisionamento das demandas trabalhistas</b>	<b>28</b>
<b>14. Classificação de Risco das Demandas Trabalhistas não reflete as causas do passivo trabalhista da Empresa</b>	<b>29</b>
<b>15. Divergência de valor entre o saldo dos controles internos e o registro contábil da conta de Depósitos Judiciais Trabalhistas</b>	<b>31</b>

<b>16. Baixo grau de atendimento às Recomendações da Controladoria Geral da União e do órgão de Auditoria Interna da Trensurb</b>	<b>32</b>
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>39</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>41</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>44</b>
<b>I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA</b>	<b>44</b>



# INTRODUÇÃO

A Auditoria Anual de Contas foi realizada na Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb) com o objetivo de fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme definido pela Decisão Normativa (DN) TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018. Nesse sentido, o TCU e a CGU delimitaram o escopo, conforme Ata de Reunião realizada em 06.02.2019, sendo efetuadas as seguintes análises:

1. Análise da conformidade das peças de acordo com a DN nº 172, de 12 de dezembro de 2018;
2. Análise dos resultados quanto aos serviços prestados à sociedade;
3. Análise das principais compras e contratações, priorizando as de valor mais significativo; e
4. A partir das demonstrações contábeis, análise das principais variações com enfoque nas receitas acessórias e no passivo trabalhista.

Para esta avaliação, realizaram-se análises documentais, de base de dados e trabalhos de campos no período de 25.03 a 19.06.2019, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da Unidade no exercício de 2018 e entrevistas com servidores envolvidos para a confirmação das informações fornecidas documentalmente.

O Relatório de Auditoria está dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos contendo Achados de Auditoria, Recomendações e Conclusões; e Anexos, os quais contém a manifestação da Unidade auditada, bem como o posicionamento das análises realizadas pela Equipe de Auditoria, servindo de subsídio para o julgamento de contas apresentada pela Trensurb junto ao TCU.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## 1. Conformidade das peças exigidas pela DN nº 172/2018

Considerando a natureza jurídica e o negócio da Trensurb, o Relatório de Gestão e os Relatórios e Pareceres de órgãos, entidade ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela UPC, estão em conformidade com as normas e orientações previstas na Instrução Normativa (IN) TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 e na DN nº 172/2018, com exceção da falta das declarações de integridade do relatório integrado pelos responsáveis pela governança no Relatório de Gestão, prevista no Anexo II à DN nº 170/2018, conforme estabelece a Estrutura Internacional para Relato Integrado.

Segundo a Unidade, embora o Relatório de Gestão tenha abordado princípios da Estrutura Internacional para Relato Integrado pela DN TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018, o Relatório Integrado é prática ainda não implementada na Trensurb, em virtude da Administração ter optado pela divulgação anual de relatório de sustentabilidade, de acordo com a previsão legal no artigo 8º, inciso IX da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O relatório de sustentabilidade está em processo de elaboração pela Gerência de Planejamento Corporativo e seguirá os princípios do modelo internacional *Global Reporting Initiative* (GRI).

Em relação ao Rol de Responsáveis, a Unidade divulgou períodos ininterruptos para os Conselheiros e Diretores designados, sem detalhar o período de afastamento dos mesmos. Contudo, informou o período de atuação dos Diretores substitutos, conforme o Quadro 1:

**Quadro 1 – Diretores substitutos**

CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	SUBSTITUTO
Diretor-Presidente	07.02.2018 a 14.02.2018	***.515.910-**
Diretor Operacional	02.02.2018 a 16.02.2018 22.08.2018 a 19.10.2018	***.515.910-** ***.858.700-**
Diretor Administrativo Financeiro	08.01.2018 a 12.01.2018 19.02.2018 a 28.02.2018	***.456.460-** ***.087.070-**

Fonte: E-contas.

## 2. Resultados atingidos pela Empresa no período

A principal atividade da Trensurb é a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros sobre trilhos, na Região Metropolitana de Porto Alegre. A receita decorre basicamente dessa atividade e da exploração comercial de ativos como fonte acessória.

Em 2018, a Unidade transportou 51,7 milhões de passageiros, com uma média de 171.205 passageiros por dia útil, cerca de 6% a menos em relação a 2017, dentre os principais fatores que resultaram nessa redução podem ser indicadas a situação econômica do país e o aumento da tarifa unitária, a qual passou de R\$ 1,70 para R\$ 3,30 em 02/2018.

As principais ações que visaram aumentar o nível de satisfação dos usuários em 2018 foram: instalação de escadas rolantes nas estações Unisinos e São Leopoldo; implantação de sistemas para comunicar e divulgar informações operacionais para os usuários nas estações; aplicativo de celular com informações para os usuários; e disponibilização dos novos trens da série 200 com mais tecnologia, conforto e ar condicionado.

Em relação à regularidade das viagens, a média atingida foi significativa, uma vez que de 86.556 viagens programadas apenas 737 não ocorreram por defeitos/avarias, sendo que em 04/2018 houve um problema pontual que ocasionou a perda de 228 viagens.

No tocante ao Trem Unidade Elétrico (TUE), considerando a km média percorrida por TUE entre avarias, os da série 100 (antigos) percorreram o total de 3.112.947 km, enquanto os da série 200 (modernos) percorreram um total de 797.240 km.

Em relação aos resultados financeiros da Unidade, os mesmos melhoraram em virtude do aumento da tarifa unitária dos passageiros, a qual passou de R\$ 1,70 para R\$ 3,30 em 02/2018, gerando aumento significativo da arrecadação e da receita operacional.

Apesar disso, as receitas próprias não cobrem as despesas de funcionamento e a Trensurb necessitou de aportes do Governo Federal. Adicionalmente aos R\$ 223,7 mi previstos na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, foram acrescidos créditos suplementares de R\$ 233,8 milhões em 2018.

O contingenciamento inicial da LOA, conforme o Decreto nº 9.276/2018, de 02 de fevereiro de 2018, dificultou a situação da Unidade em relação ao atendimento de todas as despesas previstas. Contudo, a revisão das despesas e o recebimento de crédito suplementar junto com a liberação integral do orçamento aprovado possibilitou cumprir todas as obrigações de execução das despesas na manutenção da malha metroviária, revertendo a previsão inicial de déficit no custeio. Para as despesas com pessoal, sentenças e benefícios houve créditos adicionais e, para os investimentos, houve a descentralização de recursos do PAC. Segue a Tabela 1 com os valores empenhados em 2018:

**Tabela 1 – Valores empenhados em 2018**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Custeio	137.592.502
Pessoal	170.474.940
Sentenças judiciais	115.989.048
Investimentos	25.126.631
<b>TOTAL</b>	<b>449.183.121</b>

Fonte: Carta Anual – ano base 2018.

A taxa de cobertura operacional, a qual mede a cobertura econômica com receitas próprias em relação às despesas de funcionamento, cresceu significativamente a partir do aumento da tarifa, passando para 55,26% em 2018, frente a 41,28% em 2017, sendo R\$ 157.029.578 como receita própria e R\$ 284.148.070 como despesa de funcionamento.

Em relação à aquisição de novos TUEs, denominados série 200, os principais objetivos eram propiciar a melhoria de condições aos usuários da frota de trens da Unidade e obter significativa redução de custo operacional pela diminuição do consumo de energia elétrica. Cabe ressaltar que a aquisição ocorreu pelo processo licitatório RDC nº 001/2012, sendo formalizada pelo contrato nº 08.170.064/2012 com o Consórcio FrotaPoa, que tinha por objeto a aquisição de 15 unidades no valor original de R\$ 243.766.000,00.

A partir do surgimento de falhas operacionais nos trens da série 200, ocorreu a necessidade de se efetivar o procedimento de *recall* dessa frota de trens. Cabe destacar que todos os TUEs da série 200 foram retirados de circulação no dia 25 de abril de 2016, conseqüentemente os trens dessa frota ficaram indisponíveis para operação.

Além das questões de natureza operacional, o procedimento de *recall* trouxe, ainda, repercussões de ordem financeira para o contrato nº 08.170.064/2012, quais sejam: multa contratual no valor de R\$ 8.251.035,78, decorrente do inadimplemento contratual por parte do Consórcio FrotaPoa; e, também, a ocorrência de custos excedentes de energia elétrica de tração dos TUEs série 100, no valor de R\$ 7.388.793,73, em razão da paralisação da frota dos TUEs série 200. Esses custos atingiram o valor de R\$ 15.639.829,51, montante que deve ser ressarcido à Trensurb.

Os principais problemas apresentados nos TUEs estão detalhados a seguir.

### **3. Indisponibilidade operacional da frota dos Trens Unidades Elétricas (TUEs) série 200**

Constata-se, no decorrer do exercício de 2018, a ocorrência de alto índice de indisponibilidade da frota dos TUEs série 200, sendo que a disponibilidade média dessa frota foi de apenas 28% no exercício. Ressalta-se que essa média se mostra extremamente inferior à disponibilidade da frota dos TUEs série 200 nos exercícios de 2015 (75%), 2016 (38%) e 2017 (43%).

Demonstramos a seguir o período de indisponibilidade dos TUEs série 200, devido à paralisação da frota para realização do procedimento de *recall*, considerado o período compreendido entre os exercícios de 2016 até 2018, conforme o Quadro a seguir:

**Quadro 2 – Recall - Indisponibilidade dos TUEs série 200**

TUE	PARALISAÇÃO	REATIVAÇÃO
226	23-abr-16	10-ago-18
227	23-abr-16	30-nov-18

228	01-nov-17	12-abr-18
229	30-set-17	14-out-17
230	23-abr-16	31-mar-18
231	27-set-17	07-nov-17
232	23-abr-16	23-nov-18
233	07-jul-17	25-set-18
234	27-set-17	03-nov-17
235	22-nov-17	29-ago-18
236	07-nov-17	14-nov-18
237	23-dez-17	08-mar-18
238	23-abr-16	11-out-18
239	23-dez-17	09-nov-18
240	23-abr-16	18-dez-18

Fonte: Correspondência Interna CI GEDEN-0014/2019, de 16/05/2019.

Registra-se, também, que o baixo desempenho operacional da frota de TUEs série 200, em razão do índice de disponibilidade, para o exercício de 2018, ser de apenas 28%, vem sendo revertido no presente exercício (2019), considerando que se identifica uma disponibilidade média da frota de 89% para o período de janeiro a maio/2019; o que demonstra, pelo menos *a priori*, que o procedimento de *recall* possibilitou a reativação da frota de TUEs série 200.

#### 4. Ocorrência de custos financeiros excedentes devido a paralisação da frota dos TUEs série 200 para realização do procedimento de recall

Constata-se a ocorrência de custos financeiros excedentes devido a paralisação da frota dos TUEs série 200 para realização do procedimento de *recall*, durante o período compreendido entre os exercícios de 2016 até 2018, decorrentes de gastos excedentes com energia elétrica de tração conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 2 – Despesas Excedentes com Energia de Tração**

PERÍODO		VALOR EM R\$
Abril de 2016	Setembro de 2016	1.807.351,84
Outubro de 2016	Dezembro de 2016	922.223,28
Janeiro de 2017	Fevereiro de 2018	1.941.217,00
Fevereiro de 2018	Dezembro de 2018	2.718.001,61
<b>TOTAL</b>		<b>7.388.793,73</b>

Fonte: Correspondência Interna CI GEDEN-0014/2019, de 16.05.2019.

Assim, considerando a ocorrência de despesas excedentes com origem em 2016, verifica-se a demora da Trensurb em efetivar a necessária cobrança ao Consórcio FrotaPoa, no valor de R\$ 7.388.793,73.

Cabe registrar que a necessidade de se efetivar a cobrança dos custos financeiros excedentes com energia elétrica de tração se deve ao fato de que a Administração da

Trensurb não pode permitir que esses custos se concretizem em prejuízo à Empresa, sob pena de responsabilização funcional dos respectivos agentes competentes pela efetivação dessa medida.

## 5. Aplicação de multa contratual ao Consórcio FrotaPOA sem a efetivação de cobrança

Também em razão da paralisação da frota dos TUES Série 200 para a realização do procedimento de *recall*, durante o período compreendido entre os exercícios de 2016 até 2018, foram identificadas a aplicação/notificação de multas ao Consórcio FrotaPOA por inadimplemento contratual, conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 3 – Multas aplicadas ao Consórcio FrotaPoa**

SANÇÃO	TIPO	VALOR EM R\$
Sanção administrativa nº 1	Multa*	2.750.345,26
Sanção administrativa nº 2	Multa por reincidência**	5.500.690,52
<b>TOTAL</b>		<b>8.251.035,78</b>

**Observações:**

\* Multa - equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual corrigido, a ser descontada dos valores a receber (Processo 1079/2016).

\*\* Multa por reincidência - equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual corrigido, a ser descontada dos valores a receber (Processo 2623/2017).

Fonte: Correspondência Interna CI GEDEN-0014/2019, de 16.05.2019.

Registra-se que esses valores relativos à aplicação de multa, inclusive por reincidência, em razão de inadimplemento contratual, no montante de R\$ 8.251.035,78, ainda não foram efetivamente cobrados do Consórcio FrotaPoa, em que pese terem origem em fatos ocorridos em 2016, caracterizando demora da Trensurb em efetivar a necessária cobrança.

Em relação a essa questão, cabe registro manifestação da Trensurb, mediante CI GEDEN-0016/2019, de 20.05.2019, conforme transcrição parcial registrada a seguir:

O contrato prevê em sua cláusula nona, que as penalidades devem ser aplicadas na forma de glosa nos valores a serem pagos ao Consórcio Frotapoa. Quando da notificação da primeira multa, o Consórcio também foi notificado da suspensão de todos os pagamentos, até que toda a frota de trens estivesse apta a retornar para a operação comercial da TREN SURB.

[...]

No momento da paralisação dos pagamentos o saldo a pagar às empresas formadoras do Consórcio Frotapoa era de R\$ 16.014.634,87. Cumpre destacar que apesar da retomada da operação da frota em Dezembro de 2018, ainda não ocorreram cobranças de eventos de medição efetuados pelo Consórcio a TREN SURB, resultando em que nenhum valor está em débito para que a glosa seja de fato concluída. O contrato 08.170.064/2012 está em andamento com o prazo de encerramento previsto para 05 de Dezembro de 2019. Além dos valores contratuais ainda não cobrados à TREN SURB, ainda existe o instrumento da garantia contratual prevista em lei, para que os valores das multas, sejam efetivamente adimplidos pelo Consórcio à

TRENSURB. A aplicação das multas, encontra-se atualmente na fase de análise dos recursos encaminhados pelo Consórcio FrotaPoa a TRENSURB.

Dessa forma, conforme informado pela Trensurb existem dois expedientes formais de natureza contratual e legal (glosa de valores e instrumento da garantia contratual, respectivamente) que permitem à Empresa evitar a ocorrência dos prejuízos relativos ao inadimplemento contratual do Consórcio FrotaPoa, em decorrência da paralisação da frota dos TUES Série 200 para a realização do procedimento de *recall*, no valor de R\$ 8.251.035,78. Refere também que não ocorreram cobranças de medições pelo Consórcio junto à Trensurb, razão pela qual nenhum valor está em débito para que a glosa seja de fato concluída.

Cabe registrar que a necessidade de se efetivar a cobrança de multa contratual, aplicada ao Consórcio FrotaPoa, se deve ao fato de que a Administração da Trensurb não pode permitir que o inadimplemento contratual, relativo ao Contrato 08.170.064/2012, se concretize em prejuízo à Empresa, sob pena de responsabilização funcional dos respectivos agentes competentes pela efetivação dessa medida.

## **6. Gestão de compras e licitações**

Objetivando avaliar a adequação do planejamento nas contratações da Trensurb, foram selecionados processos contendo licitações efetivadas no exercício de 2018, disponibilizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Unidade. Dentre eles, escolheu-se uma amostra segundo os critérios de materialidade, relevância e criticidade associados, contendo diferentes formas de contratação, representadas por inexigibilidade, dispensa e pregão eletrônico.

Para tanto, foram selecionados os processos de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de publicidade legal eletrônica (processo de inexigibilidade SEI nº 0000958.00001050/2018-32); de empresas prestadoras de serviços de engenharia para manutenção das edificações da planta metropolitana de Porto Alegre a Novo Hamburgo (processo de pregão eletrônico SEI nº 001633/2017) e do pátio central, pátio Sapucaia, subestações de energia, postos de controle local, cabines de paralelismo e LOC's (processo de pregão eletrônico SEI nº 002758/2017); de sociedade de advogados para prestação de serviços no âmbito do contencioso trabalhista (processo de contratação emergencial SEI nº 0000958.00000511/2018-50); e de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico na rede de transmissão de dados da Trensurb (processo de contratação emergencial SEI nº 0000958.00001352/2018-19).

Segundo o Relatório de Gestão da Unidade, o total de aquisições e contratações no ano de 2018 foi de R\$ 18.982.089,49. Os cinco processos selecionados totalizaram R\$ 4.296.400,00, representando em torno de 22,63% do total contratado em 2018.

Conforme demonstrado no Relatório de Gestão de 2018 da Trensurb - item 4. Gestão de Riscos e Controles Internos, a Empresa identificou os riscos que afetam a capacidade

da Trensurb para alcançar seus objetivos, denominados riscos empresariais, sendo que esses riscos foram classificados em Níveis de Risco (Baixo, Médio, e Alto) de acordo com a probabilidade de ocorrência e impacto nos objetivos da empresa. Dessa forma, o “Quadro 2 – Riscos empresariais TRENSURB” (pag. 31 do referido Relatório de Gestão) registra como “Alto” o Risco associado ao processo de aquisições/contratações e à execução contratual.

Considerando o processo de aquisições/contratações e de execução contratual, o Relatório nº 201701123 da CGU registrou Recomendações sobre o tema, das quais destacamos a necessidade de implementação de medida administrativa de modo a efetivar a implantação totalmente eletrônica do processo de licitação e pagamento e a tramitação de todos os fluxos que compõem os processos de contratação.

No curso de nosso trabalho não identificamos o atendimento dessa Recomendação, situação que corrobora a classificação procedida pela Trensurb, de Nível de Risco Alto, em relação ao processo de aquisições/contratações e à execução contratual conforme registrado no referido Quadro 2 do seu Relatório de Gestão.

Nesse contexto, cabe registrar, também, a constatação da realização de diversos pagamentos, no valor de R\$ 10.724.881,60, sem a identificação/localização das devidas medições que pudessem demonstrar/suportar a correspondência entre a execução física do contrato e os pagamentos realizados.

Além disso, em virtude do Acórdão TCU nº 1966/2018 que determinou, cautelarmente, a suspensão da tramitação do pregão eletrônico para contratação da bilhetagem eletrônica, o qual foi cancelado posteriormente pela Administração, acrescido de informações relevantes obtidas pela Equipe de Auditoria na parte final deste trabalho, resolveu-se ampliar as análises previstas inicialmente e acrescentar um breve histórico do processo de contratação da bilhetagem, evidenciando a falta de controle da Trensurb sobre a sua receita operacional.

A avaliação da gestão de compras e licitações, a partir dos processos disponibilizados e das manifestações da Unidade, evidenciou problemas no planejamento e na tempestividade das contratações, na execução de serviços sem a devida cobertura contratual e no pagamento contratual sem a medição correspondente, conforme detalhado a seguir.

## **7. Falhas de planejamento e na tempestividade dos processos de contratação**

Na análise dessas contratações buscou-se verificar a adequação do planejamento em relação à apresentação de estudos técnicos preliminares e à tempestividade dos processos, em especial se há o devido alinhamento com os normativos legais afetos ao tema.

Evidenciaram-se falhas de planejamento, visto que os processos da Unidade apresentados no SEI são iniciados diretamente com o Projeto Básico, sem a



apresentação de estudos técnicos preliminares que embasaram a sua definição. Acrescenta-se que os processos são iniciados em datas próximas ao vencimento do contrato vigente e/ou apresentam baixa movimentação no período, acarretando em atraso na contratação.

Inclusive, nesses processos analisados por meio do SEI não foram apresentados os históricos de insumos consumidos nos anos imediatamente anteriores nos contratos de prestação continuada, informação fundamental para nortear o planejamento e conduzir os licitantes na apresentação de suas propostas. Também verificou-se o uso recorrente de contratações emergenciais, evidenciando problemas de tempestividade nas contratações.

Verificou-se que os processos de contratações analisados estão em desacordo com o artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê que o Projeto Básico seja baseado em estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Cabe ressaltar que os estudos técnicos preliminares não foram apresentados nos processos analisados disponíveis por meio do SEI da Unidade.

Também não estão aderentes às boas práticas de contratação, pois não estão de acordo com a legislação para novas contratações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que pode ser tomada como uma referência para a estatal. O artigo 20, inciso I da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, prevê a apresentação de estudos preliminares como etapa inicial e fundamental no Planejamento da Contratação, inclusive nas situações de dispensa ou inexigibilidade da licitação. Os artigos 21 a 27 da mesma IN, que versam detalhadamente sobre os procedimentos iniciais para elaboração do planejamento da contratação, dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos não são observados pela Unidade.

Além disso, também não atenderiam o artigo 11, inciso I e parágrafo § 2º do próprio Regulamento Interno de Licitações de Contratos da Trensurb, o qual entrou em vigor somente em 01.07.2018.

A falta de observação da legislação aplicável aos processos de licitação motivou este achado, visto que a Unidade desconsiderou etapas fundamentais e imediatamente anteriores à definição do Projeto Básico, bem como apresentou problemas de tempestividade na realização das novas contratações.

As falhas de planejamento apresentadas aumentam os riscos no processo de contratação da Unidade, evidenciado pela necessidade de readequação dos quantitativos licitados (alguns itens sofreram alteração superior a 200% no seu quantitativo) durante a execução do primeiro ano do contrato, materializado nos contratos de prestação de serviços de engenharia para manutenção das edificações da metroviária de Porto Alegre a Novo Hamburgo e do pátio central, pátio Sapucaia, subestações de energia, postos de controle local, cabines de paralelismo e LOC's. Cabe ressaltar que os problemas apresentados concentraram-se na iluminação e na hidráulica, decorrentes da falta de histórico do consumo e das condições apresentadas pelas instalações. Dentre os principais itens que sofreram alteração superior a 200% no

quantitativo nos dois contratos mencionados, encontram-se reatores e lâmpadas fluorescentes de 40W; cabos de cobre flexível de 1,5, 6 e 10 mm<sup>2</sup>; sifão; caixa acoplada; registros de gaveta, entre outros.

Além disso, imperfeições no planejamento possibilitam a realização do jogo de planilhas pelos licitantes, visto que há o risco de que as quantidades demandadas encontrarem-se distantes do realizado na execução do contrato. Também facilitando sobremaneira a precificação por parte das empresas que já prestam o serviço na Unidade, em detrimento de outros participantes no procedimento licitatório.

Também a contratação emergencial possibilita maiores riscos à Unidade, visto que é realizada num curto espaço de tempo, com a participação reduzida de empresas, normalmente com três propostas, podendo ampliar possíveis erros no processo. Inclusive, no processo de contratação emergencial do serviço de manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico na rede de transmissão de dados da Trensurb, no montante de R\$ 233.400,00, a proposta vencedora foi apresentada cerca de um mês antes das demais propostas válidas.

No processo de contratação emergencial de sociedade de advogados para prestação de serviços no âmbito do contencioso trabalhista, no montante de R\$ 96.000,00, foi utilizada apenas uma proposta para balizar a escolha da empresa, mantendo-se a que prestava serviços para a Unidade por meio de um contrato já emergencial realizado em 10/2017.

Conclui-se que a Trensurb não realizou um planejamento adequado para as contratações, o qual contivesse ao menos o estudo técnico preliminar que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e objetiva assegurar a sua viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como o plano de trabalho no caso de serviços. Os principais riscos decorrentes da falta do estudo técnico preliminar são: contratação que poderá deixar de produzir os resultados necessários para a administração; possíveis desperdícios de recursos; impossibilidade de contratar, caso os licitantes impugnem o edital; e até mesmo especificações restritivas que possam diminuir a competição e aumentar o custo da contratação.

A Unidade também não promoveu tempestivamente as medidas necessárias para a conclusão de procedimentos licitatórios que visavam a substituição e/ou modificação de contratos dentro do prazo regular de vencimento, de modo a evitar que acontecessem prorrogações excepcionais e/ou contratações emergenciais decorrentes dessa falta de tempestividade. Inclusive, no caso da contratação de sociedade de advogados houve duas contratações emergências sequenciais.

## **8. Execução de serviços sem a devida cobertura contratual**

Considerando os processos de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de publicidade legal eletrônica por inexigibilidade e de serviços de engenharia para manutenção das edificações da planta metroviária de Porto Alegre

a Novo Hamburgo por pregão eletrônico, verificou-se a execução de serviços sem a devida cobertura contratual.

A prestação de serviços de publicidade legal eletrônica era executada pela Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas (Corag), a qual foi extinta pelo Governo do Estado do RS e teve a sua última publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) em 03.11.2017, sendo que a partir de 06.11.2017 passou a ser de responsabilidade da Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs).

Contudo, o novo processo de contratação foi iniciado apenas em 14.06.2018, por meio de inexigibilidade de licitação registrada no SEI, sendo efetivado o contrato com a Procergs apenas em 03.10.2018.

Logo, no período de 11/2017 a 10/2018 não havia prestador de serviço regularmente contratado, contudo a Unidade continuou a executar serviços como publicação de balanço financeiro, de assembleias e convocação de acionista por meio da Procergs, sem a devida cobertura contratual. Os serviços executados sem cobertura contratual no montante de R\$ 92.862,51, conforme a CI GECIN-0049/2019, foram pagos após 10/2018, a partir da efetivação da nova contratação.

Já o contrato de prestação de serviços de engenharia para a manutenção das edificações da planta metroviária de Porto Alegre a São Leopoldo venceu em 25.11.2017. Anteriormente, em 27.07.2017 foi aberto um novo processo de contratação que contemplaria a manutenção da planta metroviária de Porto Alegre a Novo Hamburgo (os dois contratos em vigor que se dividiam entre estações velhas e novas seriam substituídos por apenas um, contemplando todas as estações). Porém, o processo de contratação que iniciou diretamente com o Projeto Básico teve baixa movimentação entre os meses de 08 a 11/2017, sofreu diversos ajustes e a nova contratação iniciou apenas em 04.04.2018.

Novamente, no período de 11/2017 a 04/2018 não havia prestador de serviço regularmente contratado para as manutenções da planta metroviária de Porto Alegre a São Leopoldo, porém a Unidade aditivou outro contrato em vigor (contrato nº 07.120.008/2014), conforme CI SEMAP-0025/2019, com cobertura de manutenção para as estações de São Leopoldo a Novo Hamburgo, para executar os serviços mais importantes que encontravam-se descobertos, orientados pelas duas atas de reunião da SEMAP em 24.11.2017.

Em ambos os contratos evidenciaram-se prestações de serviços sem a devida cobertura contratual, ocasionada pela inobservância da administração sobre a legislação aplicável às licitações e contratos, mais especificamente o artigo 73 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666/1993.

Essa impropriedade acarreta na falta de reserva de crédito para honrar a despesa, inviabilizando o pagamento das despesas realizadas, sujeitando a administração à responsabilização e à necessidade de devolução dos valores relativos às despesas executadas sem cobertura contratual.

Conclui-se que a Trensurb não tomou as devidas precauções para evitar a prestação de serviços sem o amparo contratual, visto que continuou a prestação de serviços de publicidade legal eletrônica mesmo com a extinção da Corag pelo Governo Gaúcho, medida amplamente divulgada na mídia. Além disso, utilizou-se de outro contrato (contrato nº 07.120.008/2014) para realizar serviços não previstos de engenharia para manutenção das edificações da planta metroviária de Porto Alegre a São Leopoldo.

## 9. Realização de pagamentos contratuais sem a correspondente identificação/localização das respectivas medições

Identificou-se a realização de diversos pagamentos contratuais sem a correspondente identificação/localização das respectivas medições que suportem os valores constantes das respectivas Ordem Bancárias e Notas Fiscais, conforme exemplificado a seguir:

**Tabela 4 - Pagamentos contratuais**

<b>FORNECEDOR:ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>88.309.620/0001-58</b>	
<b>OB</b>	<b>NF</b>	<b>DATA PGTO</b>	<b>VALOR</b>
803517	201810	27/08/2018	R\$ 25.987,61
804025	2018/11	24/09/2018	R\$ 31.923,21
804383	2018/12	22/10/2018	R\$ 16.720,59
804833	2018/13	21/11/2018	R\$ 22.617,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 97.248,75</b>
<b>FORNECEDOR: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>02.430.238/0001-82</b>	
<b>OB</b>	<b>NF</b>	<b>DATA PGTO</b>	<b>VALOR</b>
802280	1178	11/06/2018	R\$ 3.695,64
802279	1177	11/06/2018	R\$ 6.617,87
802278	1176	11/06/2018	R\$ 19.592,20
802283	20185	11/06/2018	R\$ 503.146,07
802319	1175	13/06/2018	R\$ 187.832,41
803752	1335	12/09/2018	R\$ 2.585,96
803814	2018/9	17/09/2018	R\$ 33.317,66
803817	1336	17/09/2018	R\$ 2.059,16
803816	1334	17/09/2018	R\$ 8.744,26
803815	1333	17/09/2018	R\$ 137.963,58
804247	2018/10	15/10/2018	R\$ 522.376,03
804246	1349	15/10/2018	R\$ 87.048,27
804244	1350	15/10/2018	R\$ 15.860,42
804597	2018/11	07/11/2018	R\$ 398.877,63
804595	1387	07/11/2018	R\$ 205.183,47
804593	1388	07/11/2018	R\$ 29.274,64
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.664.175,27</b>
<b>FORNECEDOR: ATP - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POA</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>90.298.993/0001-12</b>	
<b>OB</b>	<b>NF</b>	<b>DATA PGTO</b>	<b>VALOR</b>

800065	06/06	10/01/2018	R\$ 446.196,18
800661	01/06	21/02/2018	R\$ 359.676,18
801068	02/06	21/03/2018	R\$ 359.676,18
801396	03/06	16/04/2018	R\$ 359.676,18
802284	04/06	11/06/2018	R\$ 422.676,18
803381	05/06	20/08/2018	R\$ 375.216,18
803382	06/06	20/08/2018	R\$ 443.676,18
803703	01/06	06/09/2018	R\$ 359.676,18
804059	2	27/09/2018	R\$ 359.676,18
804339	03/06	22/10/2018	R\$ 371.436,18
804747	04/06	19/11/2018	R\$ 359.676,18
805316	06/06	17/12/2018	R\$ 333.519,23
805315	05/06	17/12/2018	R\$ 345.465,35
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.896.242,56</b>
<b>FORNECEDOR:</b>		<b>INTEROP</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>86.703.337/0001-80</b>	
<b>OB</b>	<b>NF</b>	<b>DATA PGTO</b>	<b>VALOR</b>
800962	2018/22	14/03/2018	R\$ 66.268,12
804055	2018/140	27/09/2018	R\$ 60.034,79
804477	2018/165	29/10/2018	R\$ 65.488,95
804963	2018/185	04/12/2018	R\$ 66.268,12
805192	2018/205	12/12/2018	R\$ 66.268,12
805436	2018/221	19/12/2018	R\$ 66.268,12
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 90.596,22</b>
<b>FORNECEDOR: SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>92.653.666/0001-67</b>	
<b>OB</b>	<b>NF</b>	<b>DATA PGTO</b>	<b>VALOR</b>
800598	2018/2412	16/02/2018	R\$ 156.270,90
801070	2018/2521	21/03/2018	R\$ 156.270,90
801511	20182667	23/04/2018	R\$ 156.270,90
801888	2018/2800	16/05/2018	R\$ 156.270,90
802415	20182918	18/06/2018	R\$ 156.270,90
802968	20183099	18/07/2018	R\$ 156.270,90
803465	20183228	22/08/2018	R\$ 156.270,90
803975	2018/3333	19/09/2018	R\$ 156.270,90
804360	2018/3527	22/10/2018	R\$ 156.270,90
804849	2018/3701	26/11/2018	R\$ 156.270,90
805308	2018/3880	17/12/2018	R\$ 156.270,90
805387	2018/3961	19/12/2018	R\$ 156.270,90
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.875.250,80</b>
<b>FORNECEDOR: VIA PERMANENTE COM. E SERV. PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS E FERROVIÁRIAS LTDA</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>06.202.510/0001-28</b>	
<b>OB</b>	<b>NF</b>	<b>DATA PGTO</b>	<b>VALOR</b>
803396	2018/153	20/08/2018	R\$ 321.155,50
803398	2018/155	20/08/2018	R\$ 49.802,50
803397	2018/154	20/08/2018	R\$ 99.605,00
803395	9477	20/08/2018	R\$ 630.805,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.101.368,00</b>
--------------	-------------------------

Fonte: Planilha de Execução Realizada SEORC – Anexo à Correspondência Interna CI GEORF-0057/2019, de 16.05.2019.

Dessa maneira, constata-se a realização de pagamentos contratuais, no valor de R\$ 10.724.881,60, efetuados sem a correspondente identificação/localização das respectivas medições às empresas ALSTOM Brasil Energia e Transporte Ltda., CAF Brasil Industria e Comércio, Associação de Transporte de Passageiros de Porto Alegre (ATP), Interop, Seltec Vigilância Especializada Ltda., e Via Permanente Com. e Serv. Máq. Ind. e Ferrov. Ltda. conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 5 - Pagamentos efetuados sem medições**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR R\$</b>
1 - ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA	88.309.620/0001-58	97.248,75
2 - CAF BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO	02.430.238/0001-82	2.664.175,27
3 - ATP - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POA	90.298.993/0001-12	4.896.242,56
4 - INTEROP	86.703.337/0001-80	90.596,22
5 - SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA	92.653.666/0001-67	1.875.250,80
6 - VIA PERMANENTE COM. E SERV. MÁQ. IND. E FERROV. LTDA.	06.202.510/0001-28	1.101.368,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.724.881,60</b>

Fonte: Planilha de Execução Realizada SEORC – Anexo à Correspondência Interna CI GEORF-0057/2019, de 16.05.2019.

Cabe registrar também o apontamento constante do Relatório de Auditoria Interna da Trensurb nº 403/2019 referente à Gestão Financeira – Contas a Pagar, Caixas e Bancos, em especial ao que consta no item 4.3 Caixa - medições, conforme transcrito a seguir:

Analisando a documentação de caixa que dá suporte aos pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços da empresa, **não identificamos as respectivas medições**, preparadas pelos gestores de contrato, principalmente para o pagamento de faturas de prestação de serviços de engenharia em que há essa exigência em edital. (grifo nosso)

Ainda conforme consta no Relatório de Auditoria Interna nº 403/2019, identifica-se também a inobservância de outro importante procedimento de controle interno relativo à Gestão Financeira, em razão da ocorrência de pagamento antes da devida e necessária autorização dos Diretores, conforme apontamento registrado no item 5.2- Assinaturas de Diretores posterior ao pagamento, do referido Relatório 403/2019.

Questionada sobre o assunto, a Trensurb manifestou-se por meio da CI GEORF-0057/2019, de 16.05.2019, informando que “Não há exigência na NPG-JUR-102 de que o gestor do contrato deve apresentar a medição para atestar uma NF”.

Entende-se que essa justificativa não se adequa com as práticas inerentes aos procedimentos de controle interno relativas à gestão contratual no que concerne à necessária e efetiva conformidade entre a execução do objeto/prestação de serviço e a correspondente realização dos respectivos pagamentos.

Essa conformidade se constitui em requisito à efetivação do pagamento, e ela só se consubstancia através de instrumentos de controle que evidenciem o objeto realizado e/ou o serviço prestado, tanto em especificação quanto em quantidade, para que se obtenha o correspondente valor da execução/prestação contratual. A medição, nesse sentido, é o instrumento hábil e necessário a garantir a conformidade requerida.

Há que se registrar que a função controle (aferrir, conferir, verificar, averiguar, acompanhar, fiscalizar, avaliar) impõe a exigência prática (realização) desses procedimentos de mensuração para evidenciar o que foi efetivamente realizado e em que montante, para que, então, ocorra a efetivação do correspondente pagamento, independente de quem venha a ser o encarregado/responsável pela sua realização.

A necessidade de adoção e realização dos procedimentos de controle relativos à execução/prestação contratual para a efetivação do correspondente pagamento é autoexplicativa e, assim, entendemos que não carecem de maiores explicações; registrando-se apenas a necessidade da efetivação das medições para suportarem a descrição e o valor constantes em Nota Fiscal e o respectivo e devido pagamento pela execução/prestação contratual.

Entendemos, também, que a referida justificativa apresentada pela Trensurb (no sentido de que a norma interna da Empresa não exige apresentação de medição – por parte do gestor – para atestar NF), tampouco guarda conformidade com a normatização interna adotada pela Empresa, especialmente quando consideradas as disposições constantes do Manual Jurídico da Trensurb, (Tomo I, Contratos Comerciais, Identificação MAN-JUR-100, Edição: 1ª Edição, Doc. Aprov: RED0008/2016, Vigência: 02.05.2016) relativamente aos Procedimentos quanto a Gestão de Contratos constante na já referida Norma: NPG-JUR-102, razão pela qual permitimo-nos oferecer transcrição parcial (e com grifos nossos) de parte dos procedimentos atinentes à matéria, conforme registrado a seguir:

#### 4. PROCEDIMENTOS

[...]

4.11. Emitida a OIS, deve o Gestor e, quando houver, o Cogestor do Contrato, em conjunto com o preposto da empresa contratada, estabelecer os procedimentos que facilitem a execução, fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados, estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços, elaborando formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas.

[...]

#### 5. COMPETÊNCIA

##### 5.1. Do Gestor do Contrato

5.1.1. Cabe ao gestor cumprir com os procedimentos previstos nesta norma, atender à REP 0177/2003, bem como as normas legais elencadas no item 1 desta norma.

5.1.2. O Gestor do Contrato deve, durante toda a execução do serviço ou obra:

5.1.2.1. Fiscalizar a execução, assegurando a perfeita correspondência entre o projeto básico e/ou executivo e o serviço prestado.

5.1.2.2. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sob sua gestão, encaminhando os documentos ao SEACO, para que sejam juntados ao processo administrativo;

[...]

5.1.2.6. Comunicar ao SEACO, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade, para que este notifique a empresa contratada para apresentação de defesa prévia, cujas razões serão remetidas, posteriormente, à DIRAF, que decidirá pela aplicação ou não das penalidades previstas no contrato;

5.1.2.7. Acompanhar o cumprimento, pela empresa contratada, do cronograma físico financeiro;

5.1.2.8. Emitir/assinar a medição conforme a execução do serviço;

5.1.2.9. Aferir a qualidade e conferir a quantidade dos materiais, em conjunto com o SEMAT, bem como dos serviços competentes aos lotes recebidos;

5.1.2.10. Verificar, tão logo receba a cópia via protocolo do sistema de informática utilizado, se a Nota Fiscal ou fatura está de acordo com a medição e reflete o serviço prestado nos moldes previstos no Edital e em conformidade ao contrato, comunicando o SEPAR, em caso de inconformidade;

5.1.2.11. Autorizar o pagamento da Nota Fiscal ou fatura, caso a mesma esteja de acordo com a medição e reflita o serviço prestado, por meio de Atestado emitido por meio do sistema PLACOMP;

[...]

5.1.2.16. O Gestor responde solidariamente por todos os atos de gestão por ele praticados no contrato.

Pelo exposto, entendemos que a norma interna adotada pela empresa - NPG-JUR-102 - para regular a matéria é extremamente clara em exigir a adoção de medição como instrumento necessário à efetivação dos pagamentos, em especial pelo disposto nos subitens 5.1.2.8. Emitir/assinar a medição conforme a execução do serviço; 5.1.2.10. Verificar, [...], se a Nota Fiscal ou fatura está de acordo com a medição e reflete o serviço prestado nos moldes previstos no Edital e em conformidade ao contrato, [...]; e 5.1.2.11. Autorizar o pagamento da Nota Fiscal ou fatura, caso a mesma esteja de acordo com a medição e reflita o serviço prestado, [...].

## **10. Deficiências no sistema de bilhetagem, indicando falta de controle da receita operacional**

Segundo a Unidade, conforme CI SEMERC-0008/2019, de 30.05.2019, o sistema de bilhetagem apresenta falhas desde o início da operação comercial da Trensurb, em 03/1985.

Em 06/2009 foi assinado um contrato para a implantação do sistema de bilhetagem com a Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre (ATP) por dispensa de licitação, o qual vigorou até 2014.

Por meio de uma inexigibilidade de licitação, a Trensurb celebrou o contrato nº 01.190.34/2014 com a ATP, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), no valor total de R\$ 5.545.011,88, em 30.06.2014. Em 28.12.2018, foi efetivado o oitavo termo aditivo, o qual irá expirar em 29.06.2019, completando os sessenta meses regulamentares da contratação.



As partes contrataram a ampliação da implantação técnica da interoperabilidade para a integração tarifária entre o Sistema Integrado Metropolitano de Bilhetagem Eletrônica (Sistema SIM) e o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Porto Alegre – RS (Sistema TRI), incluindo desenvolvimento, atualização, adaptação, manutenção e alocação de equipamentos que se fizeram necessários e a operacionalização do cadastramento de usuários, emissão de cartões e processamento de dados relativos à implantação e utilização do cartão SIM, proporcionando as condições necessárias para a operação com tarifação integrada dos sistemas SIM e TRI, em todo o sistema das estações da Trensurb e das integrações intermodais.

Apesar de implantadas diversas parametrizações no sistema ao longo dos anos, o mesmo não atende as necessidades de gestão e controle da bilhetagem, visto que relatórios fornecidos pela ATP, a partir da base de dados contida no seu *data center*, gerenciam a receita operacional da Trensurb. Logo, a Unidade continua sem controle sobre a sua receita total porque o sistema de bilhetagem não permite uma gestão completa e um controle eficaz da receita e do volume de passageiros transportados.

Diante desse quadro, criou-se um grupo de trabalho, envolvendo todas as Diretorias e Superintendências da Trensurb, objetivando a elaboração de um Projeto Básico para contratação de um novo sistema de bilhetagem (REP n° 046/2017). Na esteira dessa situação, destaca-se resumidamente as seguintes ocorrências apontadas pela Unidade nos últimos anos, de acordo com a CI SEMERC-0008/2019, de 30.05.2019:

- em 03/2017 o projeto foi concluído, mas houve atraso no processo licitatório em virtude da mudança de gestão da empresa;
- em 07/2017 foi realizada consulta junto ao TCU em relação à forma de contratação, pois havia a possibilidade de restrição na licitação entre a ATP e ATM, o qual determinou a realização de uma licitação aberta e plena, com o controle total do *data center* e da receita operacional por parte da Trensurb;
- a partir disso, dado ser uma solução inédita, em 09/2017 foi realizada consulta pública para obter a visão do mercado em relação ao projeto proposto, sendo apresentadas oito sugestões, principalmente relacionadas a questões financeiras;
- em 10/2017, a empresa CEITEC apresentou proposta de convênio para desenvolvimento do sistema de bilhetagem da Unidade, sem licitação, por meio de um custo mais baixo com tecnologia mais adequada. Contudo, como a CEITEC não apresentou uma proposta financeira, realizou-se um pesquisa de mercado que identificou um custo unitário mais alto de R\$ 0,30, considerando um passe unitário com chip embarcado num cartão em papel descartável, portanto superior aos R\$ 0,05 do QRCode previstos no processo;
- em 05/2018, a licitação foi encaminhada com abertura prevista para 10.05.2018, mas após um pedido de impugnação acatado, foi remarcada para 15.06.2018. Participaram duas empresas no pregão, sendo que a vencedora apresentou um valor de R\$ 306 mil/mês. Contudo, a mesma havia entrado com uma representação junto ao TCU, dois dias antes do pregão, alegando restrição de um item do Projeto Básico, sendo o pedido

acatado pelo TCU. De acordo com o Acórdão nº 1696/2018 – Plenário, o TCU propôs a realização de oitiva da Trensurb e diligência para o encaminhamento da cópia integral do processo, a partir disso, foram encaminhados documentos pelo Diretor-Presidente (CE PRES-0082/2018, de 16.07.2018) e outro pelo Diretor de Operações (documento protocolado em 17.07.2018), com cópia para o Diretor de Administração e Finanças, evidenciando divergências das duas Diretorias com os termos das respostas encaminhadas pelo Diretor-Presidente. Segundo a CI SEMERC-0008/2019, o Diretor de Administração e Finanças e o Diretor de Operações da Trensurb enviaram ao TCU um e-mail com afirmações distorcidas e intempestivas, o que gerou a determinação, cautelar, da suspensão da tramitação do pregão eletrônico nº 091/2018 e a necessidade de realização de inspeção na Unidade, culminando no cancelamento deste pregão e na exoneração do Diretor de Operações (trecho extraído da Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 454, de 17.08.2018); e

- em 30.11.2018, novamente foi alterado o Projeto Básico, contendo as principais modificações: i) exclusão da exigência de atestado do fabricante; ii) detalhamento maior da infraestrutura do *data center*; iii) aprimoramento da memória de cálculo para obtenção dos valores de referência; e iv) inclusão no Edital da possibilidade de subcontratação para o *data center*. Também foi criado o processo SEI nº 02146/2018 para a contratação do sistema de bilhetagem.

Conforme a Unidade, o Edital não foi lançado devido a sucessivos e repetitivos questionamentos do Setor Compras sobre temas que se quer foram apontados pelo TCU, desconsiderando pareceres da área técnica e jurídica que levam em conta o ineditismo do projeto no país. O resultado do atraso no lançamento do edital ocasionou a necessidade de prorrogação do contrato com a ATP até 29.06.2019, quando vencerá o prazo regulamentar de sessenta meses.

Em virtude dos atrasos recorrentes e dos problemas relatados no procedimento licitatório, com o vencimento do prazo de sessenta meses do contrato em vigor, faz-se necessário um esforço concentrado e pontual para a contratação imediata do sistema de bilhetagem, sob pena de configurar mais um processo intempestivo de contratação por parte da Unidade.

A falta de controle e de gestão da Trensurb sobre a sua própria receita operacional, acrescida ao fato de que a base de dados encontra-se em poder da ATP, revelam uma situação crítica que requer a adoção de providências prementes por parte da Administração da Unidade. Cabe ressaltar que a Unidade não tem condições de obter razoável certeza quanto à fidedignidade das informações repassadas por meio dos relatórios fornecidos pela ATP.

## **11. Principais variações contábeis ocorridas no exercício**

Relativamente aos registros constantes nas Demonstrações Financeiras, bem como as observações constantes nas Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Trensurb, relativas a 31 de dezembro de 2018 e 2017, identificamos

significativa variação contábil em relação à Receita Operacional da Empresa, às Subvenções recebidas do Tesouro Nacional e às Provisões para Contingências Trabalhistas.

Assim, identifica-se a ocorrência de aumento na Receita Operacional, notadamente na receita referente ao serviço de transporte metroviário, que passou de R\$ 85.562.592 em 2017 para R\$ 143.110.609, devido a reajuste tarifário ocorrido no exercício de 2018.

Referente à Provisão para Ações Trabalhistas há que se destacar as variações relativas à sua movimentação, em especial quanto aos pagamentos no valor de R\$ 11.208.941, em 2017, e de R\$ 106.555.226, em 2018, bem como a geração de uma receita de R\$ 52 milhões, no exercício de 2017, e uma despesa de R\$ 18 milhões, no exercício de 2018, respectivamente.

Em relação às receitas de aluguéis, arrendamentos e concessões houve pouca variação, passando de R\$ 4.060.476 em 2017 para R\$ 3.962.184 em 2018, reduzindo cerca de 2,42%. Cabe ressaltar que a Unidade tem um projeto de otimização de ativos, contemplando a promoção da exploração comercial de terrenos, publicidade, fibra óptica, telecomunicações, espaços comerciais nas estações e parcerias estratégicas.

## **12. Não evidenciação de atos e fatos relevantes à Gestão - Aumento na Subvenção destinada a Custeio mesmo com aumento da Receita Líquida**

Constata-se que o aumento da tarifa unitária de R\$ 1,70 para R\$ 3,30, a partir de 02/2018, teve reflexos no desempenho operacional, no resultado financeiro e na situação patrimonial da Trensurb.

Esse aumento no valor da tarifa resultou na diminuição do número total de passageiros transportados (de 55.056.632 em 2017 para 51.751.903 em 2018) e na média de passageiros por dia útil (de 185.015 em 2017 para 171.205 em 2018). Mesmo assim, identifica-se o aumento da Taxa de Cobertura Operacional (de 41,28% em 2017 para 55,26% em 2018), da Receita Líquida (de R\$ 89.247.471 em 2017 para R\$ 146.706.291 em 2018) e do valor das Aplicações de liquidez imediata (de R\$ 72.196.604 em 2017 para R\$ 130.862.878 em 2018).

Por outro lado, mesmo com o aumento da receita referente ao serviço de transporte metroviário, constata-se um aumento nas Subvenções recebidas do Tesouro Nacional considerando que o montante recebido em 2018 foi de R\$ 286.448.991, relativamente ao valor de R\$ 174.668.680, recebido em 2017, e especificamente em relação à subvenção destinada a Custeio, se identifica, também, um aumento na ordem de 42% considerando o montante de R\$ 54.839.111, recebido em 2018, e de R\$ 38.445.632, recebido em 2017.

Em relação a essa situação, cabe registro a manifestação da Trensurb, mediante CI DIRAF-0103/2019, que justifica o recebimento de recursos adicionais de subvenção em razão da insuficiência dos recursos da LOA 2018 para cobrir as despesas projetadas para

o exercício; registra, também, o recebimento de recursos de subvenção para pagamento da sentença trabalhista (URV) no valor de R\$ 101 milhões. Informa, ainda, que o excesso de arrecadação em um exercício não traz reflexos no mesmo exercício e que o aumento da tarifa não foi considerado na construção da Proposta Orçamentária porque não estava autorizado, razão da ocorrência de crédito suplementar (subvenção) na fonte do Tesouro.

Pelo exposto, cabe ressaltar que a informação disponibilizada pela Trensurb não se encontra explicitada nas respectivas Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, situação que resulta na não evidenciação dos atos e fatos relevantes que afetam a gestão da Empresa.

### **13. Não evidenciação dos atos e fatos relevantes que afetam a gestão da Empresa - Mudança de indexador utilizado no provisionamento das demandas trabalhistas**

No exercício de 2017 as provisões relativas às ações trabalhistas geraram uma receita de R\$ 52 milhões, ao passo que no exercício de 2018 uma despesa de R\$ 18 milhões.

Para o exercício de 2018, a provisão constituída para ações trabalhistas é de R\$ 193.471.301 (R\$ 282.110.407 em 2017), para ações de empregados, e de R\$ 1.729.547 (R\$ 881.893 em 2017), para ações de empregados de empresas terceirizadas.

A movimentação das provisões trabalhistas está composta como segue:

**Tabela 6 – Provisões Trabalhistas – Passivo Circulante**

	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Saldo em 1º de Janeiro	282.992.300	346.666.157
(+) Provisão	32.645.825	32.737.222
(-) Reversão	13.882.051	85.202.138
(-) Pagamentos	106.555.226	11.208.941
Saldo em 31 de dezembro	195.200.848	282.992.300

Fonte: Demonstrações Financeiras Trensurb 2018 e 2017.

A variação do saldo das provisões trabalhistas deve-se, principalmente, a realização da provisão do processo nº 011800-35.2005.5.04.0005, que possui como objeto diferenças salariais decorrentes da conversão da URV do ano de 1994 no montante de R\$ 101.661.975. Por outro lado, a Demonstração do Resultado do Exercício da Trensurb (em 31 de dezembro) registra os valores de R\$ (18.763.774), para o exercício de 2018, e de R\$ 52.464.916, para o exercício de 2017, relativamente à Provisão para Ações Trabalhistas.

Em relação a essa questão, cabe registro a manifestação da Trensurb, mediante CI DIRAF-0103/2019, que justifica, em resumo, que no exercício de 2017 houve a atualização dos processos trabalhistas nº 0118000-35.2005.5.04.0005 e nº 0054500-36.1999.5.04.0027 (diferenças salariais decorrentes da conversão da URV do ano de 1994), sendo que ao realizar os cálculos os peritos utilizaram para efeito de correção

monetária a Tabela Única de Conversão de Débitos Trabalhistas-FACDT, tendo como indexador a TR e não o IPCA-E, indexador que estava sendo usado para efeitos de provisionamento. Assim, a variação no saldo das provisões trabalhistas em 2018 refere-se à atualização e correções de valores das ações judiciais e ingresso de novas ações no período, constantes na análise jurídica.

Pelo exposto, cabe ressaltar que a informação disponibilizada pela Trensurb não se encontra explicitada nas respectivas Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, situação que resulta na não evidenciação dos atos e fatos relevantes que afetam a gestão da Empresa.

## **14. Classificação de Risco das Demandas Trabalhistas não reflete as causas do passivo trabalhista da Empresa**

Conforme consta no Relatório de Gestão da Trensurb - item 4.4 “Informações sobre ações trabalhistas contra a entidade”, a Análise Quantitativa das Demandas Trabalhistas em face da Trensurb demonstra o ingresso de 600 ações, no ano de 2017, e o ingresso de 202 novas ações (3 coletivas e 199 individuais), no exercício de 2018, com o ajuizamento de 436 pedidos.

Contudo, após reexame realizado pela Gerência Jurídica da Trensurb, em relação aos processos ajuizados e aos respectivos pedidos, essa Gerência Jurídica, mediante CI GEJUR-0671/2019, datada de 13.06.2019, retifica para 449 o quantitativo de pedidos ajuizados em face da Empresa no exercício, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro 3 – Principais pedidos das ações trabalhistas**

Periculosidade Risco Elétrico	24
Periculosidade Monitoramento de Vídeo	45
Quebra de Caixa e de Substituição	47
Diferenças Salariais, Enquadramento PCEFS, Equiparação Salarial e Desvio de Função	44
Diferenças Horas Extras de Intervalo	26
Acumulo de Função Vídeo Monitoramento	33
Diferenças Adicional de Periculosidade Pago	38
Nulidade Adesão SIRD 2009, Pagamento Diferenças Anuênios e % HE	24
Horas Extras (Exceto Intervalo)	21
Adicional Risco de Vida	19
Danos Morais	16
Integração Vale Refeição	12
Lavagem de Uniforme	11
Diferenças Salariais de Promoções Não Concedidas	8
Ações de Terceiros	11
Adicional de Insalubridade	11
Complementação de Aposentadoria	7
Diferenças Horas de Intervalo CLT 384	11
Diferenças Horas Noturnas e de Adicional Noturno	8

Ação Rescisória	1
Incorporação de FG	4
Nulidade de Justa Causa	5
Horas em Domingos e Feriados	6
Reintegração	5
Indenização por Supressão de Promoções	5
Nulidade de Processo Adm	2
Nulidade de Escala	2
Diferenças Rescisórias	1
Acidente de Trabalho	2
<b>TOTAL</b>	<b>449</b>

Fonte: CI GEJUR 668/2019, CI GEJUR 671/2019 E Anexo CI GEJUR 671/2019.

O montante financeiro das ações trabalhistas ajuizadas contra a Trensurb, no exercício de 2018, atinge o valor de R\$ 12.044.996,03 (R\$ 466.992,67 - ações coletivas e R\$ 11.578.003,36 - ações individuais); sendo que, conforme análise procedida nessas demandas, no que concerne à classificação de Risco (probabilidade de perda), especificamente em relação às ações individuais, identificam-se os valores de R\$ 7.665.868,86 classificados como de perda possível, e de R\$ 1.630.257,05, como de perda provável, atingindo assim o montante de R\$ 9.296.125,91. Esses valores se encontram evidenciados em relação a cada processo ajuizado em face da Empresa.

Dessa forma, conforme as informações disponibilizadas (item 3.2 da CI GEJUR-0671/2019 e Planilha Anexa) pode-se evidenciar que a classificação de Risco, no que concerne a probabilidade de perda (provável, possível, remota) por parte da Empresa, ocorre com base nas ações/processos ajuizados. Contudo, essa mesma classificação de Risco não se evidencia em relação aos diversos pedidos (causa de pedir) integrantes das ações ajuizadas.

Assim, por via de consequência, não se pode identificar a repercussão financeira dos pedidos (causa de pedir) na formação do passivo trabalhista, tampouco se evidenciam os valores correspondentes aos pedidos que irão dar suporte à composição das contingências trabalhistas; pois, conforme registrado, o controle exercido sobre as demandas trabalhistas se utiliza da classificação de Risco quanto à probabilidade de perda em relação a cada processo, mas não em relação aos diversos pedidos formulados (causa de pedir) nesses processos.

Nesse contexto, cabe registrar que constituição da Provisão para Contingências Trabalhistas, conforme constante nas Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2018/17 – 17.a, é decorrente da análise jurídica das ações quando a probabilidade de perda destas é considerada provável e possível.

**Tabela 7 - Provisão para contingências trabalhistas (em R\$)**

PROBABILIDADE	2018	2017
Provável	193.471.301	282.110.407

Possível	83.168.644	94.360.781
----------	------------	------------

**Obs.:** Provisão constituída para ações trabalhistas de empregados do Quadro da Trensurb.

Fonte: Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras de 2018/17 – 17.a.

Questionada sobre o assunto, a Trensurb se manifestou por meio do documento CI GEJUR 0671/2019, de 12.06.2019, informando que “Não há como prever o contingenciamento de valores financeiros relativos aos diversos pedidos integrantes de uma ação ajuizada, pois que impossível prever-se dentre eles, quais serão deferidos e quais serão indeferidos na decisão final do feito”.

Entendemos que essa manifestação da Trensurb não se adequa com as práticas inerentes aos procedimentos de controle interno relativas à gestão jurídica e operacional no que tange ao passivo trabalhista, considerando que o êxito/sucumbência de uma ação trabalhista está atrelada a cada caso concreto, mas também às reiteradas decisões dos tribunais em relação aos pedidos que compõem as ações ajuizadas em face da Empresa.

Cabe registrar que a jurisprudência dos tribunais é formada em relação à matéria específica da causa de pedir e não ao processo como um todo; até mesmo porque um processo pode conter vários pedidos e a decisão de êxito pode ocorrer em relação a alguns desses pedidos e, de igual forma, a decisão de sucumbência pode ocorrer em relação aos demais pedidos desse mesmo processo, quer pela pertinência específica do pedido em relação ao reclamante, mas também em razão da jurisprudência formada pelas reiteradas decisões prolatadas pelos tribunais.

A adoção de classificação das demandas com foco nos pedidos (causas de pedir) contribui para evidenciar as causas de formação do passivo trabalhista e, a partir desse diagnóstico, efetivar a implantação de medidas para evitar/mitigar a formação e a continuidade desse passivo. Esse procedimento contribui também no sentido de fornecer um panorama jurídico mais aproximado das possibilidades de êxito/sucumbência das demandas trabalhistas ajuizadas em face da Empresa, refletindo diretamente nos valores correspondentes à constituição das provisões para contingências trabalhistas.

## **15. Divergência de valor entre o saldo dos controles internos e o registro contábil da conta de Depósitos Judiciais Trabalhistas**

Divergência, no valor de R\$ 996.023,67, entre o saldo registrado nos extratos da Caixa Econômica Federal (Caixa) e do Banco do Brasil (BB) e o correspondente valor registrado nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

Em relação à conta de Depósitos Judiciais Trabalhistas, constata-se divergência, no valor de R\$ 996.023,67, entre o saldo registrado nos extratos bancários fornecidos pela Caixa e pelo BB e o correspondente valor registrado nas Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras-2018/2017-item 10, conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 8 – Depósitos judiciais trabalhistas (em R\$)**

1. CAIXA	5.334.782,58
2. BB	12.761.768,75
3. Sub-total (1 + 2)	18.096.551,33
4. Notas Explicativas-item 10	19.092.575,00
5. Divergência (4 - 3)	<b>996.023,67</b>

Fonte: CI GEORF-0063/2019, de 05.06.2019, e extratos anexos da Caixa e do BB.

Em relação à divergência apresentada, a Trensurb mediante CI GEORF-0096/2019 de 25.06.2019, informa que essa divergência decorre da dificuldade de rastreabilidade das informações de depósitos desde a década de 1980 e da precariedade das informações dos extratos disponibilizados pela Caixa e pelo BB, o que dificulta uma conciliação adequada (contabilidade x extratos bancários).

Como medidas para corrigir a divergência apontada, a Trensurb informa, na referida CI GEORF-0096/2019, a adoção das seguintes providências:

1 - realização de contratação do portal judicial oferecido pela Caixa (Processo SEI nº 2095/2018-24); sendo que contrato já foi assinado pela Trensurb e está em assinatura pelos responsáveis da Caixa;

2 - a partir da liberação do acesso junto ao portal judicial da Caixa, o Setor de Contabilidade realizará a conciliação com a posição de Junho/2019 para sanar a divergência de R\$ 996.023,67, e acompanhará trimestralmente a posição contábil em relação aos extratos; e

3 - para se manter o controle, os novos depósitos serão prioritariamente realizados na Caixa.

## **16. Baixo grau de atendimento às Recomendações da Controladoria Geral da União e do órgão de Auditoria Interna da Trensurb**

Constata-se baixo grau de atendimento às Recomendações dos Órgãos de Controle, tendo em vista a manutenção de diversas pendências no que concerne à adoção de práticas corretivas relativas às falhas e impropriedades apontadas em trabalhos progressos realizados tanto pela Controladoria Geral da União quanto pelo órgão de Auditoria Interna da própria Trensurb.

Encontram-se pendentes de atendimento 12 recomendações relativas ao Relatório nº 201701123 (Auditoria Anual de Contas – Exercício de 2016) e 11 recomendações



decorrentes do Relatório de Auditoria nº 201801144 (Auditoria de Avaliação dos Resultados da Gestão).

De igual forma, verifica-se que existem um total de 15 apontamentos pendentes de atendimento por parte da Trensurb, relativamente aos Relatórios 394, 395, 397, 398, 399 e 400/18 emitidos pela Auditoria Interna da Empresa.

Apresentamos a seguir as recomendações e apontamentos não atendidos pela Trensurb.

## **Relatórios da Controladoria Geral da União**

### **Relatório 201701123 (Auditoria Anual de Contas – Exercício de 2016)**

173664 - Implementar controle sistematizado ou manual das licitações realizadas no exercício com o objetivo de proporcionar uma visão atualizada da situação de cada certame.

173669 - Implementar rotinas para prevenção de fraudes e conluios, a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, empresas de servidores etc.

173670 - Implementar indicadores de gestão na área de licitações com o objetivo de acompanhar todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu regular andamento.

173672 - Implementar medida administrativa de modo a efetivar a implantação totalmente eletrônica de todo o processo de licitação e pagamento e a tramitação de todos os fluxos que compõem os processos de contratação.

173673 - Revisar as normas internas de atribuição de responsabilidades e competências acerca dos fluxos institucionais para registro de ocorrências disciplinares no sistema CGU-PAD e aperfeiçoar os controles internos de monitoramento dos prazos para lançamento de ocorrências disciplinares no sistema.

173674 - Aperfeiçoar os processos de planejamento de contratação de serviços jurídicos na área de gestão de passivos trabalhistas e os controles internos de monitoramento do prazo de vigência de contratos.

173675 - Realizar estudo técnico e jurídico específico para exame da legalidade de pagamento concomitante de adicional de periculosidade com adicional de risco de vida nas circunstâncias identificadas, contemplando, inclusive, avaliação de riscos a que a entidade estaria sujeita em caso de supressão da acumulação identificada, adotando as providências administrativas cabíveis após a conclusão dos trabalhos.

173677 - Revisar e aprimorar a redação dos dispositivos da Norma de Procedimentos Gerais NPG-PES-602 que estabelecem os casos em que devem ser emitidas as Solicitações de Avaliação de Periculosidade e /ou Insalubridade (SAPI).

173678 - Elaborar um plano de ação identificando os principais problemas que necessitam ser solucionados para o aprimoramento da gestão de passivos trabalhistas, suas causas, as medidas mitigatórias, os responsáveis pela execução e os prazos para implementação.

173679 - Aprimorar os processos internos para concessão e manutenção de pagamento de adicional de periculosidade a empregados.

173680 - Elaborar os laudos de avaliação ambiental para caracterização da periculosidade dos locais de trabalho em que laboram os empregados arrolados, em consonância com o que preceitua o art. 195 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

173681- Instaurar processo de apuração de responsabilidades pela prorrogação excepcional do Contrato n.º 01.120.001/2011, por período acima do limite de sessenta meses previsto pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Relatório 201801144 (Auditoria de Avaliação dos Resultados da Gestão)**

179420 - Revisar o sistema de pagamento de horas extras, tornando tal prática eventual, de modo a preservar a validade dos acordos de compensação celebrados.

179421 - Realizar a correção da prática/situação laboral indevida que enseja o ajuizamento de ação trabalhista contra a empresa, nos casos em que o preposto confirma de maneira correta uma situação, fato ou prática laboral que se mostra de alguma forma indevida em relação aos regramentos internos da empresa e/ou às normas trabalhistas.

179422 - Estabelecer políticas de treinamentos como forma de orientar servidores e chefias no sentido de adotar praticas laborais que observem a legislação trabalhista e as normas internas da empresa, notadamente em relação às situações que se mostram de maior incidência no que concerne ao ajuizamento de demandas trabalhistas contra a empresa.

179423 - Formalizar comparativo considerando os quantitativos históricos de causas envolvendo questões de periculosidade, estabelecimento de descanso semanal remunerado com reorganização das escalas e folgas e, também, quanto ao cumprimento dos intervalos intra/interjornadas, com o objetivo de evidenciar se, já no curto prazo, as medidas adotadas repercutiram (ou não) no sentido de evitar/mitigar o ajuizamento de novas ações trabalhistas que tenham por objeto essas mesmas causas de pedir.

179424 - Implementar indicador que permita mensurar a atuação do escritório de advocacia contratado para atuar no contencioso trabalhista, evidenciando o

êxito/sucumbência da atuação da contratada em relação a defesa da empresa nas demandas trabalhistas que lhe estão afetas.

179425 - Incluir, em novos procedimentos licitatórios e, por via de consequência, nos respectivos contratos, cláusula prevendo a adoção de indicador de êxito/sucumbência que permita mensurar a requerida atuação do escritório de advocacia contratado.

179426 - Recomenda-se que a TRENURB, por meio de sua Gerência Jurídica avalie a adoção de medidas jurídicas atinentes à recuperação do prejuízo decorrente do pagamento do Contrato nº 08.070.064/2012 - Aquisição dos TUEs série 200, vez que este contrato não foi, até o momento, adimplido pelo Consórcio FrotaPoa.

179427 - Recomenda-se a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

179428 - Recomenda-se à TRENURB a imediata cobrança da multa contratual, no valor de R\$ 2.750.345,26, e, também, do ressarcimento pelo aumento das despesas com energia elétrica de tração, no período de 25 de abril a 13 de setembro de 2016, no valor de R\$ 1.807.351,44, importância que atingem o montante financeiro de R\$ 4.557.696,70.

179429 - Recomenda-se que, em relação aos custos adicionais incorridos pela TRENURB, relativamente ao aumento de horas-extras operacionais e de energia elétrica de tração, para os períodos a partir de abril de 2018, a imediata quantificação financeira destes gastos e o seu pronto ressarcimento à empresa, sob pena de ficar evidenciado, assim, prejuízo financeiro sem o devido e necessário ressarcimento. Registre-se que devem ser ressarcidos à TRENURB, também, todos os demais custos de manutenção em função do desgaste excessivo dos componentes em relação ao planejado; ou seja, todo custo maior do que devido resultante do procedimento de *recall*.

179430 - Recomenda-se à TRENURB, ainda, a imediata cobrança, no valor de R\$ 3.600.000,00, devido a ocorrência de maior consumo de energia elétrica de tração pela maior utilização dos trens antigos (série 100), relativo ao período de outubro de 2016 até, no mínimo, março de 2018; sem prejuízo de cobrança de valor adicional se o valor estimado de R\$ 200.000,00/mês (conforme Análise Técnica-CI GEDEN-0023) se mostrar insuficiente para o ressarcimento desses custos no período referido.

### **Relatórios AUDIN**

Registramos também os apontamentos pendentes de atendimento por parte da Trensurb, relativamente aos Relatórios 394, 395, 397, 398, 399 e 400/18 emitidos pela Auditoria Interna da Empresa.

Relatório 394/18: Gestão de Operação – item 5.1 Operação degradada dia 17/julho/18: a norma NPG- OPE 102, que trata da " Situação degradada - Operação ônibus ", ainda se encontra em revisão.

Relatório 395/18: Legislação das Estatais – itens 4.3 – Conformidade e Gestão de Riscos: inexistência de área estruturada de Conformidade e Gestão de Riscos conforme Regimento Interno; 4.4 – Gestão de Controle Interno: inobservância do artigo 22 da IN CGU nº 01/16; 4.6 – Código de Conduta e Integridade: Código de ética não contempla todas as diretrizes da legislação (§ 1º, art. 9º da Lei 13.303/16); 4.8 – Regimento Interno: desatualização referente competência do Comitê de Elegibilidade e do Comitê de Auditoria: nenhuma das situações apontadas se encontra atendida, tendo como previsão de prazo de atendimento o 1º semestre de 2019.

Relatório 397/18: Passivo Trabalhista – item 4.3 Depósitos recursais: extratos bancários x saldo conta contábil: a Trensurb está trabalhando na conciliação dos valores dos extratos X saldo apresentado nas Demonstrações Financeiras, em 31 de dezembro de 2018, sendo que o trabalho está sendo realizado em conjunto pelas áreas contábil, financeira e jurídica.

Relatório 398/18: Obras Civis de Engenharia – subitem 4.3 Obras civis ambientais: foram concluídos 3 depósitos, restando outros 2 depósitos a serem entregues pelo SEMAP; ou seja, os projetos foram elaborados e encaminhados ao SEMAP para execução o qual elaborou um cronograma para o atendimento dos 2 depósitos restantes, a saber: Depósito SENERG: 15.06.2019; Depósito SEMAT: 26.06.2019.

Relatório 399/18: Folha de Pagamento – itens 4.3 Divergência cálculo do IRRF sobre Salário e do IRRF sobre Férias- a apuração da retenção do IRRF sobre férias em folha de pagamentos ainda não foi atendida; 4.7 Carteira de Trabalho: 676 carteiras armazenadas em um armário, sendo 65 sem atualização de férias e as demais sem atualização salarial dos últimos 10 anos, o que caracteriza retenção da CTPS e pode ocasionar a imposição de multa- foram atualizadas e encaminhadas para devolução o total de 570 CTPS; 4.8 Gratificação de Função: o valor da Gratificação de Função não está sendo adicionado à base de cálculo do Adicional Noturno- será realizada a inclusão do evento 0105 na base de cálculo dos eventos 0290 e suas variações (0280, 1421 e 1422) também de adicional noturno, para posterior cálculo de impacto financeiro e apresentação às áreas competentes para tomada de decisão, com prazo de atendimento previsto para 31.10.2019; 4.9 Atualização de Manuais – SEPES: norma relativa à elaboração da folha de pagamento encontra-se desatualizada desde os anos 80- a atualização do Manual NPGFIN-201, tem o seu prazo de atendimento previsto para a data de 31.12.2019.

Relatório 400/18: Sindicâncias – itens 4.2 Estrutura Correccional: não existe na Trensurb unidade correccional formalmente constituída, as atividades estão dispersas entre as Unidades: é necessário ainda discussão e aprimoramento da estrutura proposta, com prazo de atendimento previsto para o 1º Semestre 2019; 4.4 Norma NPG-PES-701: a atualização da Norma não foi realizada, fato que está em desacordo com o que foi respondido pela empresa à CGU - a norma NPG-PES 701, tem previsão de conclusão para o final do mês de junho/2019; 4.5 PADs pendentes de julgamento: existem 3 processos disciplinares pendentes de julgamento na DIRAF, que ultrapassam os 30 dias de prazo da norma - foi concluída a análise dos processos 2694/2017 e 0761/2018, entretanto não é possível dar prosseguimento visto que os empregados se encontram

em afastamento legal.; 5.1 Indicadores correccionais: criação de indicadores - a criação de indicadores está na pauta da COPED, entretanto são limitados os recursos de TI; 6. Gerenciamento de Riscos- Descumprimento da Portaria CGU nº 1043/2007 - no que concerne aos custos que resultaram das irregularidades apontadas, no momento não há controle.

Dessa forma, considerando a ocorrência de atendimento parcial e/ou, até mesmo, o não atendimento das recomendações constantes dos Relatórios da Controladoria Geral da União e a não efetivação de medidas condizentes com a regularização dos apontamentos constantes dos Relatórios de Auditoria Interna da Trensurb, constata-se, de maneira geral, a baixa efetividade no atendimento às recomendações/apontamentos.

Tendo em vista o exposto, entendemos oportuno destacar determinadas recomendações, decorrentes de trabalhos anteriores da Controladoria-Geral da União, que, até o momento, não foram atendidas pela Trensurb e que guardam estreita correlação com achados de auditoria decorrentes do presente trabalho, indicando, portanto, a ocorrência de reincidência de falhas/impropriedades da mesma natureza. Essas recomendações são as seguintes:

Apontamentos constantes no Relatório 201701123:

1 - Recomendações 173670 - Implementar indicadores de gestão na área de licitações com o objetivo de acompanhar todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu regular andamento;

2 - Recomendação 173672 - Implementar medida administrativa de modo a efetivar a implantação totalmente eletrônica de todo o processo de licitação e pagamento e a tramitação de todos os fluxos que compõem os processos de contratação; e

3 - Recomendação 173678 - Elaborar um plano de ação identificando os principais problemas que necessitam ser solucionados para o aprimoramento da gestão de passivos trabalhistas, suas causas, as medidas mitigatórias, os responsáveis pela execução e os prazos para implementação.

Constatações apontadas neste Relatório:

1 - O processo de dispensa inicia com o Projeto Básico, sem apresentar, contudo, estudos técnicos preliminares que o embasaram; problemas na coleta adequada de propostas e contratações emergenciais que denotam falta de planejamento nos processos de licitações.

2 - Realização de pagamentos contratuais, no valor de R\$ 10.724.881,60, efetuados sem a correspondente identificação/localização das respectivas medições às empresas ALSTOM Brasil Energia e Transporte Ltda., CAF Brasil Industria e Comércio, ATP - Associação de Transporte de Passageiros POA, Interop, Seltec Vigilância Especializada Ltda., e Via Permanente Com. e Serv. Máq. Ind. e Ferrov. Ltda..

3 - Ingresso de 202 novas ações trabalhistas (3 coletivas e 199 individuais), no exercício de 2018, com 449 pedidos ajuizados em face da Empresa no exercício, no montante financeiro de R\$ 12.044.996,03 (R\$ 466.992,67-ações coletivas e R\$ 11.578.003,36-ações individuais); sendo que, conforme análise procedida nessas demandas, no que concerne à classificação de Risco, especificamente em relação às ações individuais, identificam-se os valores de R\$ 7.665.868,86 e de R\$ 1.630.257,05 classificados como de perda possível e de perda provável, respectivamente, atingindo o montante de R\$ 9.296.125,91.

Apontamentos constantes no Relatório 201801144:

1- Recomendação 179428 - cobrança da multa contratual, no valor de R\$ 2.750.345,26, e, também, do ressarcimento pelo aumento das despesas com energia elétrica de tração, no período de 25 de abril a 13 de setembro de 2016, no valor de R\$ 1.807.351,44; e

2 - Recomendação 179430 - cobrança, no valor de R\$ 3.600.000,00, devido a ocorrência de maior consumo de energia elétrica de tração pela maior utilização dos trens antigos (série 100), relativo ao período de outubro de 2016 até, no mínimo, março de 2018.

Constatações registradas neste Relatório:

Constatações apontadas neste Relatório:

1 - Em razão da paralisação da frota dos TUES Série 200, para a realização do procedimento de *recall*, durante o período compreendido entre os exercícios de 2016 até 2018, foram identificadas a aplicação/notificação de multas, no valor de R\$ 8.251.035,78, ao Consórcio FrotaPOA por inadimplemento contratual.

2 - Ocorrência de custos financeiros excedentes devido a paralisação da frota dos TUES Série 200, para realização do procedimento de *recall*, durante o período compreendido entre os exercícios de 2016 até 2018, ocasionou custos financeiros excedentes com energia elétrica de tração, no valor de R\$ 7.388.793,73.

## RECOMENDAÇÕES

1 - Adotar as medidas administrativas/jurídicas atinentes à recuperação do prejuízo relativo aos custos financeiros excedentes com energia elétrica de tração, decorrentes da paralisação da frota dos TUES Série 200 para a realização do procedimento de *recall*, durante o período compreendido entre os exercícios de 2016 até 2018, no valor de R\$ 7.388.793,73. Ainda, deve-se identificar e quantificar quaisquer outros custos decorrentes da paralisação da frota dos TUES Série 200 com vistas ressarcimento desses custos por parte do Consórcio FrotaPoa à Trensurb.

Achado nº 4

2 - Proceder a efetiva cobrança administrativa/jurídica (glosa/retenção de garantia contratual) da multa por inadimplência contratual aplicada ao Consórcio FrotaPoa, em relação ao Contrato 08.170.064/2012, no valor de R\$ 8.251.035,78.

Achado nº 5

3 - Instituir rotina de planejamento nas contratações, contemplando a elaboração do estudo técnico preliminar quanto aplicável (composto de relatórios, pareceres técnicos, laudos, análises, ensaios, investigações e demais avaliação) e disponibilização no processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como detalhamento de todas as etapas/prazos necessários para a contratação tempestiva de produtos e/ou serviços.

Achado nº 7

4 - Apurar a responsabilidade funcional pela execução indevida de serviços sem cobertura contratual aplicando as penalidades devidas.

Achado nº 8

5 - Adotar efetivamente os procedimentos de controle inerentes à verificação da execução contratual para então efetuar a realização dos devidos pagamentos, em observância ao que se encontra preconizado nos normativos *interna corporis* da Trensurb que regulam a Gestão Contratual da Empresa, atentando-se especialmente para o que consta nos subitens 4.11, 5.1.2.1., 5.1.2.7., 5.1.2.8., 5.1.2.9., 5.1.2.10. e 5.1.2.11 da NPG-JUR-102; por óbvio, sem prejuízo da observância das demais disposições estabelecidas na referida norma.

6 – Adotar, nos casos de descumprimento das disposições da norma NPG-JUR-102, medidas atinentes à apuração da responsabilidade referida no subitem 5.1.2.16 da referida NPG-JUR-102.

Achado nº 9

7 - Adotar medidas efetivas com vistas a viabilizar a contratação de sistema de bilhetagem que permita à Trensurb obter controle do volume de passageiros transportados e aferir o valor financeiro da correspondente receita operacional.

Achado nº 10

8 – Registrar nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, os valores decorrentes de aumentos relevantes nas subvenções do Tesouro Nacional, relacionando-as às respectivas despesas de custeio.

Achado nº 12

9 – Registrar nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras a ocorrência de mudança na metodologia, critério ou indexador utilizados nos cálculos relacionados aos processos trabalhistas; evidenciando assim a repercussão desse procedimento no registro das provisões e no resultado do exercício.

Achado nº 13

10 - Identificar as causas de pedir formadoras do passivo trabalhista da Trensurb, relacionando-as aos respectivos valores reclamados, com vistas a evitar/mitigar a continuidade desse passivo, bem como informar um panorama jurídico mais aproximado das possibilidades de êxito/sucumbência das demandas trabalhistas e, assim, contribuir para a fidedignidade dos valores relativos à formação da provisão para contingências trabalhistas.

Achado nº 14

11 - Realizar conciliação entre os Extratos bancários disponibilizados pelas instituições financeiras (CEF e BB), os respectivos registros da área jurídica e a correspondente posição contábil da conta Depósitos Judiciais Trabalhistas.

Achado nº 15

12 - Elaborar um Plano de Ação para o atendimento das recomendações dos órgãos de controle, identificando as constatações/apontamentos, as recomendações não atendidas, as medidas corretivas ou mitigatórias das causas, os responsáveis pela execução e os prazos para implementação.

Achado nº 16



## CONCLUSÃO

O trabalho buscou avaliar a gestão da Trensurb no exercício 2018 em atendimento aos incisos IV, V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e conforme o escopo definido a partir da Decisão Normativa TCU nº 172, de 12.12.2018. Tendo em vista as avaliações realizadas, verificou-se, de forma geral, a adequação dos atos da gestão, em que pese algumas falhas ou impropriedades apresentadas ao longo do relatório e resumidas a seguir.

Considerando a natureza jurídica e o negócio da Trensurb, as peças (Rol de Responsáveis, Relatório de Gestão e Relatórios e Pareceres de órgãos, entidade ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela UPC) estão em conformidade com as normas e orientações do TCU, com exceção da falta das Declarações de Integridade do relatório integrado pelos responsáveis pela governança, conforme estabelece a Estrutura Internacional para Relato Integrado.

Sobre os resultados da Unidade, os resultados financeiros melhoraram em virtude do aumento da tarifa dos unitária, a qual passou de R\$ 1,70 para R\$ 3,30 em 02/2018, gerando aumento significativo da arrecadação e da receita operacional.

Já em relação ao orçamento, o contingenciamento inicial da Lei Orçamentária Anual (LOA) seria insuficiente para atender todas as despesas, porém com a revisão das despesas e o recebimento de crédito suplementar mais a liberação integral do orçamento aprovado possibilitou cumprir todas as obrigações de execução das despesas na manutenção da malha metroviária, revertendo a previsão inicial de déficit no custeio. Para as despesas com pessoal, sentenças e benefícios houve a necessidade de descentralização de crédito adicionais e, para os investimentos, houve a descentralização de recursos do PAC.

Em relação às licitações e contratos, cabe ressaltar que a principal legislação aplicável foi a Lei nº 8.666/93 até 06/2018, a partir de 07/2018 acrescentou-se a Lei nº 13.303/2006 e o Regimento Interno de Licitações e Contratos, o qual entrou em vigor em 01.07.2018.

O total de aquisições e contratações em 2018 está representado na Tabela 9 a seguir:

**Tabela 9 – Licitações e contratações em 2018**

MODALIDADE	PROCESSOS (nº)	VALORES (R\$)
Dispensa convencional	239	1.484.162,42
Dispensa eletrônica	60	517.446,78
Inexigibilidade	37	3.860.408,84
Pregão eletrônico	37	7.148.335,40
Pregão presencial	-	-
Registro de Preços	61	5.971.736,05
<b>TOTAL</b>	<b>434</b>	<b>18.982.089,49</b>

Fonte: Relatório de Gestão da Trensurb.

Com relação às Demonstrações Contábeis, o resultado e a situação patrimonial foram impactados, visto que em 2018 houve o transporte de 51,75 milhões de passageiros, redução em torno de 6% em relação a 2017, com aumento significativo da Receita Bruta para R\$ 147,07 milhões, acréscimo em torno de 64% em relação a 2017. Esse acréscimo da Receita Bruta decorreu da atualização da tarifa unitária, a qual passou de R\$ 1,70 para R\$ 3,30 em 02/18.

Consequentemente, a Receita Líquida aumentou em torno de 64,38% e as aplicações de liquidez imediata cresceram em torno de 81,26% em relação a 2017. Por outro lado, a subvenção recebida pelo Tesouro Nacional foi de R\$ 286,45 milhões, aumento em torno de 64% em relação a 2017, basicamente pelo aumento em torno de 42,64% no custeio e de 505,61% de sentenças trabalhistas. Embora, pareça contraditório, no momento da construção da proposta orçamentária não estava autorizado o aumento na tarifa, logo o excesso de arrecadação em 2018 trará reflexos nos próximos exercícios.

Relativamente ao desempenho operacional, à gestão contratual e o gerenciamento do passivo trabalhista da Trensurb há que registrar as seguintes impropriedades:

1- Indisponibilidade operacional da frota dos Trens Unidades Elétricas (TUEs) série 200 considerando que a disponibilidade média dessa frota foi de apenas 28% no exercício.

2- Ocorrência de custos financeiros excedentes de energia elétrica de tração devido a paralisação da frota dos TUEs série 200 para realização do procedimento de *recall*, no valor de R\$ 7.388.793,73, referente aos exercícios de 2016 a 2018; sendo que esse valor ainda não foi ressarcido à Trensurb pelo consórcio FrotaPoa.

3 - Aplicação de multa contratual ao Consórcio FrotaPOA em razão de inadimplemento contratual, no montante de R\$ 8.251.035,78, ainda sem a efetivação de cobrança.

4 – Falhas de planejamento e na tempestividade dos processos de contratações.

5 - Execução de serviços sem a devida cobertura contratual.

6 - Realização de pagamentos contratuais sem a correspondente identificação/localização das respectivas medições, no valor de R\$ 10.724.881,60.

7 - Deficiência do sistema de bilhetagem utilizado pela Trensurb, situação que resulta em falta de controle e de gestão da Empresa sobre a sua própria receita operacional.

8 - Aumento na Subvenção destinada a Custeio mesmo com aumento da Receita Líquida e mudança de indexador utilizado no provisionamento das demandas trabalhistas sem registro nas Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras, situação que resulta na não evidenciação dos atos e fatos relevantes que afetam a gestão da Empresa.

9 - Classificação de Risco das demandas trabalhistas realizadas com base nas ações/processos ajuizados sem, contudo, considerar os diversos pedidos (causa de

pedir) integrantes das ações ajuizadas, não reflete as causas formadoras do passivo trabalhista da Empresa.

10 - Divergência, no valor de R\$ 996.023,67, entre o saldo registrado nos extratos bancários e a correspondente posição contábil da conta de Depósitos Judiciais Trabalhistas.

11 - Baixo grau de atendimento por parte da Trensurb em relação às Recomendações dos Órgãos de Controle, no caso Controladoria Geral da União e órgão de Auditoria Interna da própria Trensurb.

# ANEXOS

## I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Trensurb, por meio do expediente CE PRES-0081/2019, de 19 de agosto de 2019, apresentou a seguinte manifestação:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, em atenção ao Ofício nº 16065/2019/CGLOG/DAE/SFC/CGU que apresenta o Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas – Exercício/2018 (201900128), informamos que tomamos ciência do seu teor, bem como acatamos as respectivas recomendações não havendo, regra geral, informações adicionais por ora que mereçam observações.

Ademais, informamos que desde logo tomaremos as providências internas objetivando atingir as recomendações, fazendo incluir-se em plano de ação específico.

A manifestação da empresa corrobora com os fatos apresentados no Relatório de Auditoria, concordando e acatando as recomendações, sem acrescentar informações adicionais e com a sua inclusão em plano de ação específico.